



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN

Processo: 01030659020168200107

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINO COUTINHO BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **25/06/2016**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **18/08/2016**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Instruções de Impressão

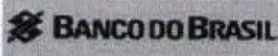
Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003607309	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)		Valor do FDJ	24,29	
Partes	LIDER X SEVERINO COUTINHO BARBOSA - COMARCA DE NOVA CRUZ			
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)	1	24,29	
Secretaria	(832) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL			
Valor da Causa/Documento	0,00			
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante				

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003607309	
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)		Valor do FDJ	24,29	
Partes	LIDER X SEVERINO COUTINHO BARBOSA - COMARCA DE NOVA CRUZ			
Serviço	1402801 SEDEX COM AR - ATÉ 300 (gr)	1	24,29	
Secretaria	(832) PROTOCOLO INTEGRADO JUDICIAL/NATAL			
Valor da Causa/Documento	0,00			
Via da parte				

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS			Vencimento 23/10/2019	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça			Convênio 760686	
Data do documento 23/09/2019	Número da Guia 7000003607309	Data processamento 23/09/2019	Número da Guia 7000003607309	
Uso da Agência Receptora		Espécie R\$	(=) Valor documento 24,29	
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.			(-) Desconto / Abatimentos	
			(-) Outras deduções	
			(+) Mora / Multa	
			(+) Outros acréscimos	
			(=) Valor cobrado	
Partes LIDER X SEVERINO COUTINHO BARBOSA - COMARCA DE NOVA CRUZ				
			Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

86780000000-4 24290854645-8 92019102370-3 00003607309-6



Corte na linha pontilhada



Outros convênios

G33623155809276717
23/09/2019 16:04:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/09/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.04.50
1533401533

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARTINS ADVOGADOS
AGENCIA: 1533-4 CONTA: 44.351-4
EFETUADO POR: ANTONIO TEIXEIRA JR

=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN	
Codigo de Barras	86780000000-4	24290854645-8
	92019102370-3	00003607309-6
Data do pagamento		23/09/2019
Valor em Dinheiro		24,29
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		24,29

=====

DOCUMENTO: 092302
AUTENTICACAO SISBB:
B.240.FE1.2D7.7C8.B95

Transação efetuada com sucesso por: JA193254 ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR.